



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 50/2012 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **02.825.311/0001-15**, sediada na Rua Hugo Franco, nº 22, Cubango, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES**, portador da Cédula de Identidade nº. **04.203.071**, expedida pelo IFP e inscrito no CIC/MF sob o nº. **502.175.507-20**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.006.284/2011-10**, com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$9.020,96** (nove mil, vinte reais e noventa e seis centavos), equivalentes a **10,74%** do valor inicial contratado, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser de **R\$93.008,98** (noventa e três mil, oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 28 de novembro de 2013.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SIDNEY LUIZ DE MELLO
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
Portaria n. 43.342, de 18-11-2010

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANTÔNIO AUGUSTO SIQUEIRA TOSTES
FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____